

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Sobre: O Projeto de Lei nº 150/2022

Relator: Cristiano Passos

Trata-se de Projeto de Lei nº 150/2022, do Edil Rodrigo Piveta Berno, estabelece desconto sobre o valor da tarifa mínima mensal de serviço de água, por dia de recebimento de água suja/imprópria na residência do consumidor do serviço, em Sorocaba.

Em análise opinativa da nobre Secretaria jurídica, teve o parecer favorável ao Projeto, não sendo ratificado pela Comissão de Justiça pois entendeu que o Projeto de Lei padece de vício formal de iniciativa e usurpação de competência

Em obediência aos trâmites ordinários do processo legislativo, a matéria fora distribuída a presente Comissão temática, a qual é encarregada da análise e deliberação dos seus aspectos meritórios.

Procedendo a análise da propositura, constatamos que trata do direito à informação, bem como saúde e segurança da população com relação ao fornecimento de água potável.

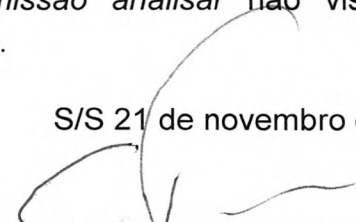
A proposição é justificada a partir da necessidade de se garantir o fornecimento de água próprio para consumo e dar ao usuário dos serviços de água uma compensação pelos períodos em que o abastecimento de água foi impróprio/sujo.

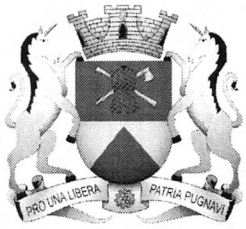
Sob a ótica da defesa do consumidor, trata-se de uma conduta verdadeiramente abusiva, porque importa a cobrança de valores absolutamente desproporcionais em relação ao serviço que é efetivamente prestado.

Por isso, entendemos como totalmente oportuna e pertinente a proposição ora analisada, que bem contribuirá para ampliar o espectro de proteção do consumidor no Município.

Ante o exposto, depois de retido exame no mérito, *naquilo que cabe esta comissão analisar* não vislumbramos óbice para regular tramitação do projeto.

S/S 21 de novembro de 2022.


CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

FERNANDA SCHLIC GARCIA
Membro

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS
Membro